



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
CONTRATO Nº 074/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIR JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: GIAN CARLOS CARDOZO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.850.731/0001-69, com sede na Avenida José Oscar Salazer, nº 1.375, apto 02, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, RS, CEP 99.713-042, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Milton José Boroski, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 422.496.430-91, residente e domiciliado Avenida José Oscar Salazer, nº 1.375, apto 02, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, RS, CEP 99.713-042, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os materiais a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
13	30	UNID	JOELHO 90º PVC PARA TUBO DE 20MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 0,19	R\$ 5,70
14	30	UNID	JOELHO 90º PVC PARA TUBO DE 25MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 0,34	R\$ 10,20
15	20	UNID	JOELHO 90º PVC PARA TUBO DE 32MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 20,00
17	30	UNID	JOELHO 90º, PVC, ESGOTO 40MM	PLASTILIT	R\$ 0,48	R\$ 14,40
19	20	UNID	JOELHO 90º, PVC, ESGOTO 75MM	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 40,00
21	30	UNID	LUVA DE CORRER PVC, ESGOTO 100MM	PLASTILIT	R\$ 6,85	R\$ 205,50
24	20	UNID	LUVA DE CORRER PVC, ESGOTO 75MM	PLASTILIT	R\$ 4,70	R\$ 94,00
25	23	UNID	LUVA PVC PARA TUBO DE 20MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 0,26	R\$ 6,50
26	30	UNID	LUVA PVC PARA TUBO DE 25MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 0,34	R\$ 7,82
39	30	UNID	REGISTRO GAVETA 20MM (SOLD.) PVC	PLASTILIT	R\$ 3,60	R\$ 108,00
40	15	UNID	REGISTRO GAVETA 25MM (SOLD.) PVC	PLASTILIT	R\$ 4,20	R\$ 126,00
43	20	UNID	SOLVENTE INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, CONTEÚDO COM 1L	GOLDEN	R\$ 6,20	R\$ 93,00
51	20	UNID	TÊ SOLDÁVEL 20MM PVC	PLASTILIT	R\$ 0,40	R\$ 8,00
52	30	UNID	TÊ SOLDÁVEL 25MM PVC	PLASTILIT	R\$ 0,47	R\$ 9,40
58	35	LT	TINTA ACRILICA 3,6 L AMARELA SEMIBRILHO USO INTERNO E EXTERNO	GOLDEN	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

59	30	LT	TINTA ACRILICA 3,6 L BRANCA SEMIBRILHO USO INTERNO E EXTERNO	GOLDEN	R\$ 47,00	R\$ 1.642,00
60	20	LT	TINTA ACRILICA 3,6 L VERDE SEMIBRILHO USO INTERNO E EXTERNO	GOLDEN	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
61	20	LT	TINTA ÓLEO 3,6 L AMARELA USO INTERNO E EXTERNO	GOLDEN	R\$ 47,60	R\$ 952,00
62	52	LT	TINTA ÓLEO 3,6 L BRANCA USO INTERNO E EXTERNO	GOLDEN	R\$ 43,00	R\$ 860,00
63	400	UNID	TINTA ÓLEO 3,6 L VERDE USO INTERNO E EXTERNO	GOLDEN	R\$ 43,00	R\$ 860,00
64	52	UNID	TORNEIRA PLASTICA 20MM	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 78,00
71	36	BR	TUBO PVC ¾" (25MM), 6M (SOLD)	PLASTILIT	R\$ 10,25	R\$ 369,00
74	400	BR	VERGALHÃO DE AÇO 3/16"(5MM) BARRA 12M CA-60	ARCELOR MITTAL	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
78	31	BR	VERGALHÃO DE AÇO 3/4" (20MM) BARRA 12M CA-50	ARCELOR MITTAL	R\$ 133,00	R\$ 4.123,00
80	16	UNI	JOELHO 90° PVC PARA TUBO DE 40MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 0,54	R\$ 8,64
81	12	UNI	LUVA PVC PARA TUBO DE 40MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 1,80	R\$ 21,60
82	12	UNI	LUVA PVC PARA TUBO DE 32MM (SOLD.)	PLASTILIT	R\$ 0,88	R\$ 10,56
83	11	UNI	TÊ SOLDÁVEL 32MM PVC	PLASTILIT	R\$ 1,95	R\$ 21,45
VALOR TOTAL					R\$ 16.267,77	

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos/materiais estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, junto a Secretarias de Obras ou Agricultura ou no local a onde a obra está sendo executada, imediatamente após a solicitação, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

3.2. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é da assinatura do Contrato até dia 31/12/2018.

OBSERVAÇÕES:

-O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO.

-O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR SOMENTE A QUANTIDADE DE MATERIAIS QUE FOR NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ISTO É, PODERÁ NÃO ADQUIRIR TODA A QUANTIDADE LICITADA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens acima citados, o valor total de **R\$ 16.267,77** (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e sete reais com setenta e sete centavos).

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/materiais, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 05 de março de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**BMH Materiais Hidráulicos LTDA – ME
Milton José Boroski
Sócio administrador,
Contratada.**